



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM**

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 126

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer o arrendamento de um terreno do Patrimônio Municipal à Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Empresa de Transporte Aerovias Brasil S.A., representada no ato por seu procurador advogado Alberico Mendes de Nova, o arrendamento de um terreno da Municipalidade, medindo oitenta metros de frente por cem ditos de fundos, limitando-se ao Norte e Sul com terras da Prefeitura, ao Nascente com a Travessa 15 de Agosto e ao Poente com a Estrada do Campo de Aviação, prolongamento da Travessa Barão / do Rio Branco.

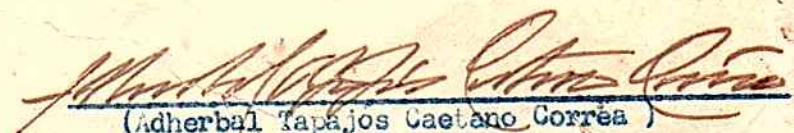
Artº 2º - O terreno de que trata o artº anterior destina-se à montagem de uma estação de rádio da referida Empresa.

Artº 3º - O dito contrato terá a duração de 10 (dez) anos, prorrogável a critério de ambas as partes.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Santarém, 31 de dezembro de 1948.

  
(Adherbal Tapajós Caetano Corrêa)  
Prefeito Municipal.